



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.650, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento vigente, para atender as despesas referentes aos programas voltados para o turismo no Município de Itaúna.

Art. 2º Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária a ser criada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura de nº 02.15.03.27.695.0016.2.524.33.50.41.00 – Contribuições, Fonte de Recurso nº 100.

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial serão anulados recursos da seguinte dotação orçamentária: 02.15.03.27.695.0016.2.209.33.50.41.00 – Contribuições, Fonte de Recurso nº 100.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 6 de agosto de 2021.

Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna

Diógenes Lopes Nogueira de Souza Vilela

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Guilherme Nogueira Soares

Procurador-Geral do Município

PUBLICAÇÃO
NO N. 1884 DO JORNAL
Oficial do Município
DATADO DE: 13/08/21
A) _____